CONTRATO Nº 215/2026
Processo Administrativo nº 4072/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 26.610.412/0001-37.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a **W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº 26.610.412/0001-37, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fatima, Nº 684, Bairro Fátima, Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Walkiria de Brito Fontenele - CPF: ***.226.683-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 4072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de rebobinamento, manutenção e reparação, bem como para a aquisição sob demanda de bombas, motores e materiais destinados à manutenção dos sistemas simplificados de abastecimento de água do Município de São José do Divino – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I: BOMBAS, MOTORES E MATERIAIS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REGULADOR DE NÍVEL ELÉTRICO (BOIA DE NÍVEL), CORRENTE NOMINAL DE 15 A, CABO FLEXÍVEL, PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS.	ANAUGER/ 15A	UND	20	R$44,00	R$880,00
2	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA DE SUPERFÍCIE, CARCAÇA DE 6 POLEGADAS, PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	ANAUGER/ 6"	UND	6	R$715,00	R$4.290,00
3	BOMBA HIDRÁULICA VIBRATÓRIA SUBMERSA (TIPO SAPO), MODELO ECCO, PARA POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LIMPA.	ANAUGER/ ECCO	UND	8	R$400,00	R$3.200,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA TIPO PALITO, DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO A 2 FIOS, POTÊNCIA DE 0,5 CV, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO ACOPLADO MODELO 3BPS2-10.	EBARA/ PALITO	UND	8	R$810,00	R$6.480,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA TIPO PALITO, DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO A 2 FIOS, POTÊNCIA DE 0,75 CV, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO ACOPLADO MODELO 3BPS2-14.	EBARA/ PALITO	UND	8	R$885,00	R$7.080,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSA TIPO PALITO, DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO A 2 FIOS, POTÊNCIA DE 1 CV, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO ACOPLADO MODELO 3BPS2-18.	EBARA/ PALITO	UND	8	R$930,00	R$7.440,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2" X 1".	KA	UND	15	R$16,00	R$240,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2" X 1.1/4".	KA	UND	15	R$20,00	R$300,00
9	BUCHA DE DESGASTE MECÂNICO PARA EIXO ROTATIVO DE BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA.	LEAO	UND	20	R$25,00	R$500,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP, ISOLAMENTO EM PVC, 2 CONDUTORES DE SEÇÃO DE 2,5 MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V.	SIL	MT	200	R$8,00	R$1.600,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP, ISOLAMENTO EM PVC, 3 CONDUTORES DE SEÇÃO DE 2,5 MM², TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V.	SIL	MT	800	R$11,00	R$8.800,00

12	TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/4", BARRA DE 6 METROS, REFORÇADO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO.	KEP	UND	50	R$75,00	R$3.750,00
13	TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1", BARRA DE 6 METROS, REFORÇADO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO.	KEP	UND	60	R$69,00	R$4.140,00
14	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 20 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$25,00	R$500,00
15	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 25 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$30,00	R$600,00
16	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 30 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$35,00	R$700,00
17	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 40 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$45,00	R$900,00
18	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 50 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
19	CAPACITOR ELÉTRICO PERMANENTE PARA MOTOR, CAPACITÂNCIA DE 60 UF, ISOLAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO.	WEG	UND	20	R$50,00	R$1.000,00
20	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO (CHAVE BOX DE PARTIDA DIRETA) PARA MOTOBOMBA SUBMERSA DE POTÊNCIA 1 CV, FABRICANTE LEÃO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LEAO	UND	5	R$285,00	R$1.425,00
21	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO (CHAVE BOX DE PARTIDA DIRETA) PARA MOTOBOMBA SUBMERSA DE POTÊNCIA 1,5 CV, FABRICANTE LEÃO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LEAO	UND	8	R$245,00	R$1.960,00
22	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO (CHAVE BOX DE PARTIDA DIRETA) PARA MOTOBOMBA SUBMERSA DE POTÊNCIA 2 CV, FABRICANTE LEÃO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LEAO	UND	5	R$290,00	R$1.450,00
23	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA 2 CV.	SOPRANO	UND	10	R$220,00	R$2.200,00
24	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA 3 CV.	SOPRANO	UND	5	R$220,00	R$1.100,00
25	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA 5 CV.	SOPRANO	UND	5	R$200,00	R$1.000,00
26	CONJUNTO DE ROTOR E DIFUSOR HIDRÁULICO EM POLICARBONATO/NORYL PARA BOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, SÉRIE 4R3.	LEAO	UND	100	R$27,00	R$2.700,00
27	CONJUNTO DE ROTOR E DIFUSOR HIDRÁULICO EM POLICARBONATO/NORYL PARA BOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, SÉRIE 4R5.	LEAO	UND	200	R$25,00	R$5.000,00
28	CONTATOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 18 A, BOBINA DE COMANDO EM CORRENTE ALTERNADA.	MAR GIRIUS	UND	20	R$85,00	R$1.700,00
29	CURVA HIDRÁULICA DE 90 GRAUS, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1".	KA	UND	12	R$30,00	R$360,00
30	CURVA HIDRÁULICA DE 90 GRAUS, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/4".	KA	UND	10	R$45,00	R$450,00
31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO (FIO PENDENTE), ISOLAMENTO EM PVC, SEÇÃO DE 1,5 MM².	SIL	MT	300	R$4,00	R$1.200,00
32	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM REVESTIMENTO DE COBRE, COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, DIÂMETRO DE 5/8".	INTELI	UND	10	R$24,00	R$240,00
33	LUVA DE UNIÃO HIDRÁULICA CÔNICA, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/4".	KA	UND	5	R$50,00	R$250,00
34	LUVA HIDRÁULICA SIMPLES, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1".	KA	UND	60	R$14,00	R$840,00

35	LUVA HIDRÁULICA SIMPLES, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/4".	KA	UND	40	R$19,00	R$760,00
36	TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NA COR PRETA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1", ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO.	TACIMI	MT	400	R$4,00	R$1.600,00
37	TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NA COR PRETA, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO.	TACIMI	MT	400	R$1,60	R$640,00
38	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1 CV, MODELO 4R5PA-06, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO.	LEAO/4"	UND	8	R$1.500,00	R$12.000,00
39	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1,5 CV, MODELO 4R5PA-09, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO E PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO DE PARTIDA.	LEAO/4"	UND	6	R$1.730,00	R$10.380,00
40	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 2 CV, MODELO 4R5PA-12, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO E PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO DE PARTIDA.	LEAO/4"	UND	6	R$1.995,00	R$11.970,00
41	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 0,7 CV, MODELO 4R3PA-09, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO E PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO DE PARTIDA.	LEAO/4"	UND	6	R$1.500,00	R$9.000,00
42	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1 CV, MODELO 4R5PA-06, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO E PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO DE PARTIDA.	LEAO/4"	UND	8	R$1.750,00	R$14.000,00
43	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1,5 CV, MODELO 4R5PA-09, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380 V, COM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO E PAINEL DE CONTROLE ELÉTRICO DE PARTIDA.	LEAO/4"	UND	4	R$1.700,00	R$6.800,00
44	NIPLE HIDRÁULICO DUPLO, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1".	KA	UND	5	R$12,00	R$60,00
45	NIPLE HIDRÁULICO DUPLO, FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSCÁVEL BSP, DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/4".	KA	UND	5	R$15,00	R$75,00
46	RELÉ ELÉTRICO SUPERVISOR DE FALTA DE FASE DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS.	SOPRANO	UND	20	R$139,00	R$2.780,00
47	ROLAMENTO DE ESFERAS RADIAL DE UMA CARREIRA, DIÂMETRO INTERNO DE 17 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM, ESPESSURA DE 12 MM, REFERÊNCIA 6203.	UCR	UND	30	R$14,00	R$420,00
48	SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO PARA EIXO ROTATIVO DE MOTOBOMBA SUBMERSA.	NPACOM	UND	40	R$31,00	R$1.240,00
49	CONECTOR ELÉTRICO METÁLICO POR COMPRESSÃO OU PARAFUSO, PARA EMENDA E ISOLAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA.	CONIMEL	UND	30	R$12,00	R$360,00
50	BUCHA DE GUIA E CENTRALIZAÇÃO MECÂNICA PARA MONTAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA.	LEAO	KIT	50	R$20,00	R$1.000,00
51	TEMPORIZADOR ELÉTRICO ANALÓGICO (TIMER), MONTAGEM EM TRILHO DIN, INTERVALO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA/SEMANAL.	EXATRON	UND	10	R$60,00	R$600,00
VALOR TOTAL: R$148.960,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)						

LOTE II: SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 230, REFRIGERADO A ÓLEO, POTÊNCIA DE 0,5 CV.	SERVIÇO	UND	30	R$300,00	R$9.000,00
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 230, REFRIGERADO A ÓLEO, POTÊNCIA DE 1,0 A 1,5 CV.	SERVIÇO	UND	40	R$395,00	R$15.800,00
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 230, REFRIGERADO A ÓLEO, POTÊNCIA DE 2,0 A 3,0 CV.	SERVIÇO	UND	40	R$500,00	R$20.000,00

4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 350, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA DE 1,5 CV.	SERVIÇO	UND	20	R$690,00	R$13.800,00
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 350, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA DE 2,0 CV.	SERVIÇO	UND	20	R$690,00	R$13.800,00
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO, SÉRIE 350, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA DE 3,0 CV.	SERVIÇO	UND	10	R$990,00	R$9.900,00
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E ISOLAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA DE SUPERFÍCIE, POTÊNCIA DE 7,5 CV.	SERVIÇO	UND	25	R$890,00	R$22.250,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO DE BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA DE 1,0 CV.	SERVIÇO	UND	40	R$175,00	R$7.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO DE BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA DE 2,0 CV.	SERVIÇO	UND	40	R$210,00	R$8.400,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO DE BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA DE 3,0 CV.	SERVIÇO	UND	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM QUADRO/PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO DE MOTOBOMBA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE PROTEÇÃO E CONTROLE.	SERVIÇO	UND	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA IN LOCO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DESPESAS DE DESLOCAMENTO INCLUSAS.	SERVIÇO	UND	40	R$ 490,00	R$ 19.600,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA DIRETA DE MOTOR ELÉTRICO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE CONTATOS E BOBINAS.	SERVIÇO	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 de agosto de 2026 até 10 de agosto de 2027**, contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

1.5. A entrega deverá ser parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 07:00 às 13:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na escola, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

1.6. O valor global da contratação é de **R$ 307.360,00 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta reais).**

1.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1.8. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei n° 14.133/21.

1.9. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

1.10. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.16. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.18. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e focal constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

1.20. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

1.21. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.22. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

1.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

1.25. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

1.26. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

1.27. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.28. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1.29. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

1.30. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.30.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.31. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.31.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.32. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.32.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.32.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.33. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.07.00 (SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS)	500- (RECURSO PRÓPRIO)	15.451.0019.2042.0000 - (MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA)	33.90.30 - (MATERIAL DE CONSUMO) 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1.34. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.35. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.36. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.37. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

1.38. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 10 de agosto de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 26.610.412/0001-37
Walkiria de Brito Fontenele

TESTEMUNHAS:

1. Sara Jane Sousa de Andrade Silva CPF: xxx.899.733-xx
2. Francisca Regia Pessoa Silva CPF: xxx.544.853-xx